

## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.374.2015-40 ENTIDADE: DETRAN/AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, exercício

de 2014.

RESPONSÁVEL: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho (Diretora Geral)

PROCURADOR:

RELATORA: Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO № 10.473/2017/PLENÁRIO PLENÁRIO

**EMENTA**: Prestação de Contas. Departamento Estadual de Trânsito do Acre. Regular com Ressalva. Notificação. Dar ciência. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, com fulcro no Art. 51, inciso II, da LCE/TCE/AC nº 38/1993, considerando Regular com Ressalva a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, exercício de 2014, de responsabilidade da Senhora Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho (Diretora Geral). Notificar o atual Diretor Presidente do DETRAN/AC, para tomar conhecimento desta decisão e do apurado pela DAFO/3ª IGCE, a fim de que promova as correções cabíveis, caso ainda persistam, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade legal. Dar ciência a Senhora Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho, Diretora Geral, à época, para tomar conhecimento desta decisão. Dar ciência ao Governador do Estado do Acre e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre para tomarem conhecimento do teor desta decisão. Após ás formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.



## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2017.

Conselheiro **Ronald Polanco Ribeiro** Presidente do TCE/AC, interino

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia** Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Fui presente:

Doutor Sérgio Cunha Mendonça

Procurador do MPE/TCE/AC